

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LD – AL 2022 / 2023

CC Ester Giraldi / PMJF CL Ireneo
1º VCC Breno Ferigollo / CaL Karoline
2ª VCC Iara Corso / CL Flávio

ALEGRIA, ENTUSIASMO E PAIXÃO EM SERVIR!



PORT-GAB-ADM- 95 AL 2022/ 2023 Porto Belo-SC, 02 de janeiro 2023

A Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LD, CaL Ester Giraldi, no uso das suas atribuições estatutárias, e com suporte do Item XII do artigo 29 e atendendo ao Inciso VI do parágrafo 5º do artigo 15, ambos do Estatuto e Regulamentos deste Distrito Múltiplo, **NOMEIA** os seguintes membros para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA DE ELEIÇÕES**, para atuar conforme seja estabelecido no cronograma de atividades que venha a ser divulgado no edital de convocação para a XXIVª Convenção Anual do DM LD, a ser realizada no período de 25 a 27 de maio de 2023, no município de Balneário Camboriú-SC, funcionando conforme estabelecido no § 8º do mesmo artigo já mencionado e cumprindo as ações relacionadas no anexo a esta Portaria:

Presidente: PDG PAULO ROBERTO MAURICI – LD-5
47-99269-4422 paulomaurici@gmail.com

Relator e Substituto: PDG – DANILO P. ESCARAMUSA - LD-5
47-99963-5863 daniлоescaramusa@gmail.com

Membro: CL CARLOS EUGÊNIO DE MELO – LD-1
41-99972-2465 cmelo@lions.org.br

Secretária: IPDG CLAUDIA SILVA MATTOS – LD-2
51-99969-1606 claudiasilvamattos@hotmail.com

Nota: O Presidente da Comissão tem a faculdade de convocar outros auxiliares aos trabalhos que precisem ser executados, caso tenha necessidade. Se assim proceder, deve relatar no Parecer Técnico a ser emitido pela Comissão.

Esta Portaria é válida até 30 de junho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ester Giraldi".

CC Ester Giraldi / PMJF Ireneo (em memória)
Presidente

ANEXO – RELAÇÃO DE AÇÕES A EXECUTAR, PARA OS CASOS DE VOTAÇÕES PRESENCIAIS E / OU ELETRÔNICAS:

Se o processo de eleição for efetivado por cédulas físicas e no modo presencial, caso seja este procedimento assim convocado, deve observar os seguintes procedimentos:

(I) Conhecer o cronograma estabelecido para a Convenção e previamente, verificar se o local e a estrutura disponibilizada pela Comissão de Planejamento e Organização da Convenção, estão adequados para a efetivação dos trabalhos. Providenciar a devida adequação, caso não esteja conforme.

(II) Obter do Secretário do Gabinete, o material necessário para proceder as votações, ou seja: cédulas de votações e urnas para depósitos dos votos.

(III) Obter do Presidente da Comissão de Credenciais, as relações dos delegados credenciados e verificar se as mesmas estão conformes e sem rasuras ou com eventuais ressalvas.

(IV) Se organizar para trabalhar visando minimizar filas e demoras no atendimento aos delegados credenciados ao processo de votações.

(V) Em hipótese alguma se deve aceitar votos de delegados credenciados após o horário estabelecido para encerramento do processo de votações.

(VI) Efetivar o processo de votações com ordem, verificando a habilitação de cada um dos delegados no processo de credenciamento, colher as suas assinaturas, ao lado das respectivas assinaturas de credenciamentos, fazer a entrega da cédula de votação e verificar se o voto foi efetivado.

(VII) Encerrado o horário estabelecido para o processo de eleição, de imediato iniciar os procedimentos de contagens de votos atribuídos a cada candidato e a cada uma das demais opções, eventualmente constantes das cédulas de votações. Ao finalizar, de imediato, preparar o Parecer Técnico com os resultados, conforme modelo a ser obtido junto ao Secretário do Gabinete.

(VIII) Apresentar em plenária, conforme horário pautado, o Parecer Técnico de Eleições para a Convenção.

(IX) Entregar ao Secretário de Gabinete, uma via do Parecer Técnico emitido e apresentado em plenária da Convenção, devidamente assinado por todos os membros.

(X) Eventuais dúvidas ou problemas no processo, devem ser dirimidas junto ao Presidente do Conselho de Governadores.

Se o processo de eleição for efetivado por cédulas digitais, via internet, caso seja este procedimento assim convocado, deve observar os seguintes procedimentos:

(I) Com a devida antecedência ao período de trabalho estabelecido no cronograma da Convenção, verificar se o processo de cadastramento e de credenciamento de delegados já foi concluído e se já foram cadastrados no sistema de votações virtuais, caso seja utilizada urna eletrônica. Adicionalmente verificar se as cédulas estão conformes.

(II) Se for utilizada urna eletrônica digital, abrir e fechar o sistema para votações dentro do horário e período de datas estabelecidos no cronograma de convocação da Convenção.

(III) Ao término do período estabelecido para as votações, elaborar o Parecer Técnico da Comissão de Eleições conforme modelo a ser obtido junto ao Secretário do Gabinete.

(IV) Anexar ao Parecer Técnico os relatórios de resultados que possam ser obtidos nos sistemas utilizados para votações, assim como cópia das cédulas utilizadas para as votações.

(V) Fazer a entrega do Parecer Técnico, devidamente assinado pelos membros e digitalizado, de forma estritamente RESERVADA e CONFIDENCIAL, para o Presidente do Conselho e para o Secretário do Gabinete.

(VI) Apresentar, durante a Convenção e dentro da data e horário estabelecidos no cronograma, o teor do Parecer Técnico da Comissão de Eleição, para a divulgação dos resultados das votações. LEMBRAR que só neste momento poderão ser divulgados os resultados obtidos.

(VII) Eventuais dúvidas ou problemas no processo, devem ser dirimidas junto ao Presidente do Conselho de Governadores.

NOTAS: Qualquer candidato a cargo eletivo poderá indicar, ao Presidente da Comissão Técnica de Eleições, antes do início do processo de eleições, dois (02) associados designados fiscais, para acompanhar o processo de votação e o de apuração dos votos.